



O Tribunal
da Governança
Pública
Catarinense

20
25

© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas
Órgão Integrante Organizacional do Tribunal de Contas de Santa Catarina



GOVERNANÇA APLICADA ÀS CONTAS DOS PREFEITOS MUNICIPAIS



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
icon
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

www.tcesc.tc.br

© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas

ASPECTOS NORMATIVOS RELEVANTES DAS CONTAS DE PREFEITO

Prejulgados
TCE/SC

Regimento
Interno Câmara
Municipal

Lei Orgânica
Municipal

Lei Orgânica
TCE/SC

Regimentos
Interno TCE/SC



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
icon
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

APRECIÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO – LEI ORGÂNICA (N. 202/2000) TCE/SC

Art. 50. O Tribunal de Contas do Estado **apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, as quais serão anexadas às do Poder Legislativo**, mediante parecer prévio a ser elaborado antes do encerramento do exercício em que foram prestadas.

Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia **28 de fevereiro do exercício seguinte**, e consistirá no **Balanço Geral** do Município e no **relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo** sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
ICON
TCE/SC INSTITUTO DE CONTAS

APRECIÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO – LEI ORGÂNICA (N. 202/2000) TCE/SC

Art. 53. O parecer prévio a que se refere o art. 50 desta Lei, consistirá em **apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira** havida no exercício, devendo demonstrar se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a **posição financeira, orçamentária e patrimonial** do Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a **aprovação** ou a **rejeição** das contas.



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO

TCESC INSTITUTO DE CONTAS

Municípios

TCESC (e-Sfinge)

Municípios

TCESC (Sistema)

TCESC (Sistema)

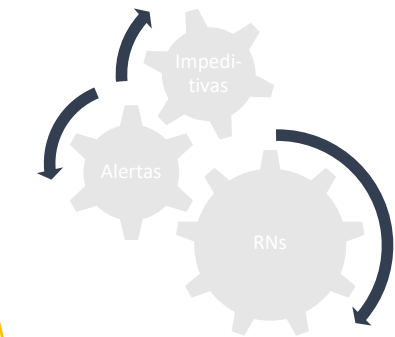
Sistema de gestão

Processa informações

Conferência e assinatura dos balancetes

Geração das certidões

Geração de PCPs e relatórios



Balancete Mensal por Conta Corrente

Conta	Nome	FP	Sig. Balanc	Dob. no mês	Cad. at. no mês	Dob. no mês	Cad. no mês	Dob. no mês	Cad. no mês	Dob. no mês	Cad. no mês	Dob. no mês	Cad. no mês	Dob. no mês	Cad. no mês
11.1.1.1.1.1.1.1

ICP Brasil
Contador e Gestor

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Estado	R\$	Estado	R\$
Receita Corrente	398.262.836,31	Despesa Corrente	398.262.836,31
Receita Patrimonial	60.871.142,21	Despesa Patrimonial	60.871.142,21
Receita Financeira	3.298.515,27	Despesa Financeira	3.298.515,27
Receita Operacional	1.796,00	Despesa Operacional	1.796,00
Receita Industrial	0,00	Despesa Industrial	0,00
Receita de Transferências	360.239,00	Despesa de Transferências	360.239,00
Receita de Contribuições	100.000,00	Despesa de Contribuições	100.000,00
Receita de Exercícios Anteriores	0,00	Despesa de Exercícios Anteriores	0,00
Receita de Exercícios em Curso	0,00	Despesa de Exercícios em Curso	0,00
Receita de Exercícios de Exercícios Anteriores	0,00	Despesa de Exercícios de Exercícios Anteriores	0,00

Ratificação

Unidade Gestora	Modulo	Z1	F1	M1	A1	M2	Z1	Jul	Set	Out	Nov	Dez
Município de Criciúma
Comissão Interna do Município de Criciúma
Câmara Municipal de Criciúma
Fundação Cultural de Criciúma

Exercício financeiro de 2022, com deliberação:

ESPECIFICAÇÃO	LIMITE LEGAL	MANDAMENTO CONSTITUCIONAL/LEGAL	APLICAÇÃO	CUMPRIDO/DESCUMPRIDO
Despesa total com pessoal (DTP) - ETEB	60% da RCL	Art. 10, inciso II, da LRF - art. 10, inciso II, da LRF	46,00%	Cumprido
DTP - Legislativo	50% da RCL	Art. 20, inciso II, "a", da LRF	2,28%	Cumprido
DTP - Executivo	54% da RCL	Art. 20, inciso II, "b", da LRF	43,72%	Cumprido
Publicação dos Balancetes - Renúncia de Execução - Organização - PRECISO	-	Art. 52, inciso II, "a", do art. 12, I, da Constituição Federal - Resolução TCE/SC nº 19/2015	-	Cumprido publicações 1ª, 2ª e 3ª quadrimestres
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	-	Art. 52, inciso II, "a", do art. 12, I, da Constituição Federal - Resolução TCE/SC nº 19/2015	-	Cumprido
Direção Consolidada Liquida - DCL	1,2 vezes a RCL	Art. 7, inciso I, da Resolução nº 49/2015 do Senado Federal	RS 0,00	Cumprido
Operações de Crédito com relação a LRF	-	Artigo 33 da LC nº 107/2000 ou Resolução nº 43/2015 do Senado Federal, art. 21, inciso IV, alínea "a"	RS 0,00	Cumprido
União consolidada comprometida	-	Art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 103/2000	RS 0,00	Cumprido

Geração dos alertas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO - DGO

NOTIFICAÇÃO DE ALERTA Nº 23/2024

O(A) Diretor(a) da Diretoria de Contas de Governo, por delegação de competência do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através do art. 2º, inc. V, "a" da Portaria nº TCE/SC 276/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do controle externo conferidas pelo art. 59 da Constituição Estadual e em cumprimento ao disposto no art. 59, § 1º, inciso I c/c art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 27, I, da Resolução nº 06/2001 (Regimento Interno), ALERTA o(s)/a(s) Chefe(s) dos Poderes Executivo e Legislativo de ABDON BATISTA, com base nos dados remetidos por meio do Sistema e-Sfinge, que conforme quadro demonstrativo a seguir:

PERÍODO	PREVISTA NA LOA (R\$)	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ALCANÇADA/NÃO ALCANÇADA
Até o 1º Bimestre	5.636.275,00	5.540.584,53	-95.690,47	Não Alcançada

A meta bimestral de arrecadação prevista até o 1º Bimestre de 2024 não foi alcançada pois

PROCESSO: @PCP 24/00402102
 ATUADO: 10/05/2024 PROTOCOLO: 15171/2024
 RELATOR: CONSELHEIRO Luiz Eduardo Cherem
 UN. GESTORA: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 RESPONSÁVEL: Geir Antônio Junckes
 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 ESPÉCIE: Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2023



RELATÓRIO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO (PCP)



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
PREFEITO 2023

Município de Florianópolis



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
ICON
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

www.tcesc.tc.br
© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas

ANÁLISES NO RELATÓRIO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO (PCP)

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	Saúde
Ensino	Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	FUNDEB	Limites de gastos com pessoal (LRF) (DTP e Poderes Executivo e Legislativo)	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
	Transparência da gestão fiscal	Políticas públicas (Saúde, Educação e Saneamento básico)	Restrições	



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
icm
TCESC | INSTITUTO DE CONTAS

www.tcesc.tc.br
© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas

CONCLUSÃO RELATÓRIO TÉCNICO

QUADRO 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 391.048.577,26
3) Resultado Financeiro	Déficit	R\$ 117.388.078,87
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	18,03%
4.2) Ensino	25,00%	27,80%
4.3) FUNDEB	70,00%	97,60%
	90,00%	97,61%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	53,40%
b) Poder Executivo	54,00%	51,32%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,07%
4.5) Transparência da Gestão Fiscal	CUMPRIU	



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



www.tcesc.tc.br

© 2025 - ICON - TCE-SC, Instituto de Contas

DECISÃO NORMATIVA N.TC-06/2008

Estabelece critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, e o julgamento das contas anuais dos Administradores Municipais, e dá outras providências.

RESTRIÇÕES QUE PODEM ENSEJAR A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO COM RECOMENDAÇÃO DE REJEIÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS PELO PREFEITO (ART. 9º)



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
icon
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

www.tcsc.tc.br

© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas

DECISÃO NORMATIVA N.TC-06/2008

IRREGULARIDADES	DESCUMPRIMENTO
Déficit Orçamentário	LC nº 101/2000, art. 1º
Gastos c/ Educação – menos de 25% da receita de impostos	CF/88, art. 212
Gastos c/ Saúde - menos de 15% da receita de impostos	LC nº 141/2012, art. 7º
Créditos adicionais sem lei autorizativa	CF/88 art. 167, V
2 últimos quadrimestres do mandato – despesas sem disponibilidade de caixa	LC nº 101/2000, art. 42



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
icm
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

RELATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO TCE/SC

- RELATÓRIO TÉCNICO
- PARECER MPC
- VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR
- PARECER PRÉVIO (DECISÃO PLENÁRIA)
RECOMENDA APROVAÇÃO/REJEIÇÃO
RECOMENDAÇÕES
DETERMINAÇÕES



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
icon
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

www.tcesc.tc.br

© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas

APRECIÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO – LEI ORGÂNICA (N. 202/2000) TCE/SC

- Apreciar as contas do Governador e dos 295 municípios, mediante parecer prévio;

Recomenda ao Poder Legislativo:

- **APROVAÇÃO** ou **REJEIÇÃO** das CONTAS



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
icon
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

www.tcsc.tc.br

© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas

APRECIÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO – LEI ORGÂNICA (N. 202/2000) TCE/SC

Art. 54. A elaboração do parecer prévio **não envolve o exame de responsabilidade** dos administradores, incluindo o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras, por dinheiros, bens e valores, cujas contas serão objeto de julgamento pelo Tribunal.

Art. 56. A deliberação em Pedido de Reapreciação formulado pela Câmara de Vereadores constitui a **última e definitiva manifestação do Tribunal** sobre a prestação de contas anual do Município.



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
icm
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

APRECIÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO – LEI ORGÂNICA (N. 202/2000) TCE/SC

Art. 58. Somente por decisão de **dois terços** dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal.

Art. 59. A Câmara Municipal **julgará** as contas prestadas pelo Prefeito nas condições e prazo estabelecidos na Lei Orgânica respectiva, e **remeterá ao Tribunal cópia do ato de julgamento.**



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
icm
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

PEDIDO DE REAPRECIÇÃO – RI TCE/SC

Art. 93. Do parecer prévio emitido sobre as contas municipais caberá Pedido de Reapreciação:

I – pelo **prefeito**, no prazo de **quinze dias** da publicação do parecer prévio no Diário Oficial do Estado, no que diz respeito às contas do período de seu mandato;

II – pela **Câmara Municipal** respectiva, no prazo de **90 dias** contados do recebimento do processo relativo às contas, acompanhado do parecer prévio do Tribunal.



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
icm
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

www.tcesc.tc.br

© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas

PEDIDO DE REAPRECIÇÃO – RI TCE/SC

Art. 94. O Tribunal encaminhará à Câmara Municipal, para julgamento, o processo referente às contas municipais acompanhado do Parecer Prévio, do Relatório Técnico, do Relatório do Relator, das Declarações de Voto emitidas pelos demais Conselheiros, se houver, e do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, nos seguintes prazos:

- I – **dez dias** após expirado o prazo para interposição de Pedido de Reapreciação;
- II – **trinta dias** após a decisão Plenária prolatada no pedido de Reapreciação apresentado pelo Prefeito.

Parágrafo único. A Câmara Municipal remeterá ao Tribunal de Contas cópia dos atos de julgamento das contas do Município.



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



GOVERNANÇA

- Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle que asseguram o **uso eficiente dos recursos públicos e a entrega de resultados à sociedade** (TCU, 2014).



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
icm
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

www.tcesc.tc.br

© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas

GOVERNANÇA APLICADA ÀS CONTAS DE PREFEITO

RECEITAS ARRECADADAS – DESPESAS EMPENHADAS

Superávit orçamentário

Déficit orçamentário

ANÁLISE DA GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

ANÁLISE DA GESTÃO
PATRIMONIAL E
FINANCEIRA

Mecanismos de controle:

- Contingenciamento de dotações (art. 9º, da LRF);
- Boas práticas contábeis e de controle patrimonial;
- Planejamento e gestão orçamentária;
- Evolução da cobrança de dívida ativa;
- Acompanhamento dos limites de alerta de arrecadação emitidos pelo TCE/SC.



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
icm
TCESC | INSTITUTO DE CONTAS

www.tcesc.tc.br

© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas

GOVERNANÇA APLICADA ÀS CONTAS DE PREFEITO

Mecanismos de controle:

ANÁLISE DO
CUMPRIMENTO DE
LIMITES

Ensino

- Acompanhamento das despesas e receitas relacionadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Aplicação mínima de limites em MDE (25%) e FUNDEB;
- Acompanhamento das metas do plano municipal da educação em consonância com o planejamento e execução orçamentária;



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
icon
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

www.tcesc.tc.br

© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas

GOVERNANÇA APLICADA ÀS CONTAS DE PREFEITO

ANÁLISE DO
CUMPRIMENTO DE
LIMITES

Saúde

Mecanismos de controle:

- Acompanhamento das despesas e receitas relacionadas à aplicação e Saúde;
- Aplicação mínima de 15% em Ações e Serviços de Saúde Pública;
- Acompanhamento do plano municipal de saúde;
- Acompanhamento das metas de saneamento básico.



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
ICON
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

www.tcesc.tc.br

© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas

GOVERNANÇA APLICADA ÀS CONTAS DE PREFEITO

Mecanismos de controle:

ANÁLISE DO
CUMPRIMENTO DE
LIMITES

Limites de gastos
com pessoal (LRF)
(DTP e Poderes
Executivo e
Legislativo)

- Acompanhamento da evolução das despesas de pessoal e da receita corrente líquida;
- Monitoramento e projeção das despesas com pessoal;
- Acompanhamento dos alertas emitidos pelo TCE/SC (90% da RCL);



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO
ICON
TCESC INSTITUTO DE CONTAS

www.tcesc.tc.br

© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas

GOVERNANÇA APLICADA ÀS CONTAS DE PREFEITO

TRANSPARÊNCIA
DA GESTÃO
FISCAL

Mecanismos de controle:

- Disponibilização de informações em meio de fácil acesso;
- Busca pela transparência ativa;
- Cumprimento das regras de transparência previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Acompanhamento e cumprimento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP)



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES



PRODUÇÃO

TCESC INSTITUTO DE CONTAS

www.tcesc.tc.br

© 2025 - ICON - TCESC, Instituto de Contas

Muito obrigada!



dgo@tcesc.tc.br



(48) 3221-3764

Atendimento Virtual



DIÁLOGO
COM NOVOS
GESTORES

